#### CONTRATO

INFECTOLOGÍA

CONTRATO nº 93/2017-SMS. PROCESSO Nº P002145/2017.

CONTRATO QUE **ENTRE** CELEBRAM Α **PREFEITURA** MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE E Α **EMPRESA** JR LOCAÇÕES LTDA - ME ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa JR LOCAÇÕES LTDA - ME, com sede na Rua Aldenízio Uchoa Amorim Nº 741, CEP: 63.500-000, Bairro: Cidao, município de Iguatu - Ce Fone: (88) 3581-3334, inscrita no CNPJ sob o nº 10.716.436/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal o Sr. JORGE ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 91002399745 - SSP/CE, e do CPF nº 551.908.393-20, residente e domiciliado em Rua Pedro Pequeno de Freitas nº 147, João Paulo II Cep: 63.500-000, Iguatu - Ce, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial nº 031/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 031/2017**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

Pregão Presencial nº 031/2017

[m]

SIVA ACE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o serviço locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada, com intuito de realizar o deslocamento de profissionais dos órgãos/entidades do Município e atender às suas necessidades no período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I — Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á por DEMANDA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 63.999,96 (Sessenta e Três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Correspondendo ao Item 06 do edital e de acordo com as especificações técnicos e quantitativos e preços constantes na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Veículo novo ou seminovo, ano de fabricação a partir de 2016 com motorização mínima 2.0 Diesel turbo tipo. Pick-up (caminhoneta), cabine dupla tração 4x4 capacidade para 05 pessoas capacidade mínima de carga útil 1000 kg, freios ABS, Air bag duplo, hidráulica, ar — condicionado, vidro e travas elétricas, alarme sonoro antifurto, rádio com MP3/USB, preferencial na cor branca. Exigido ano/ modelo de fabricação: mínimo de 2016 ou acima.	CHEVROLET S 10	01	R\$ 5.333,33	R\$ 63.999,96

5.2. Os preços são firmes e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pregão Presencial nº 031/2017

1

VISTO OAB-CE: 29357



- 6.1 O pagamento advindo do objeto deste certame será proveniente dos recursos de cada secretaria e será efetuado em 30 (trinta) dias contados da data do termo de recebimento definitivo emitido pela CONTRATANTE, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da aquisição, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada na Caixa Econômica Federal;
- 6.1.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida,
- 6.2 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;
- 6.4 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.4.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 6.5 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade;
- 6.6 Fica assegurado ao Órgão Competente o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:
- 6.6.1. Débitos a que não tiver dado causa;
- 6.6.2 Despesas relativas à correção de eventuais falhas.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos 0701.10301.0102.2011.3390.3900. 0702.403.02.0042.9302.3390.39.00 (2018)

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser Pregão Presencial nº 031/2017

Silva AQUI

(m)

prorrogado, consoante às disposições contidas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante celebração de Termo Aditivo;

### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 05% (cinco) por cento sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.
- 9.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.
- 9.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e , quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.
- 9.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 19.19.1.

### CLAÚSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 10.1. Quanto à entrega:
- 10.1.1 O prazo de entrega do(s) objeto(s) contratual solicitados no presente instrumento, conforme especificações, será de até 24 (vinte e quatro) horas para os item 1 do tópico 4 e até 72 (setenta e duas) horas para os demais, contados a partir do recebimento da solicitação realizada pelo Órgão competente;
- 10.1.2 Os veículos constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues nos locais conforme descrito no anexo(s) do tópico 15, no horário das 08 às 12 horas e de 13 às 17 horas.
- 10.1.3 Todos veículos deverão entregues de tanque cheio pela CONTRATADA e serão devolvidos de tanque cheio pela CONTRATANTE.
- 10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até a 12 (doze) horas antes o item 1 do tópico 4 e até 36

Pregão Presencial nº 031/2017

em 1 do tópico 4 e até 36

Unl

(trinta e seis) horas antes para os demais itens, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

- 10.2 Do Recebimento
- 10.2.1 Os serviços relativos ao presente TERMO DE REFERÊNCIA serão recebidos:
- 10.2.2 Provisoriamente pelo servidor responsável pelo Setor de Transportes, para posterior comprovação da conformidade com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e no EDITAL:
- 10.2.3 Definitivamente o recebimento definitivo se dará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal pelo servidor designado para recebimento, após a comprovação da conformidade, qualidade e quantidade do objeto com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e no EDITAL:
- 10.2.4 A administração da Secretaria Contratante, por meio do servidor indicado, poderá diligenciar no sentido de avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo reprová-los justificadamente em caso de desconformidade com as especificações constantes no objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA;
- 10.3 Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada sobre as irregularidades apontadas. Nesta hipótese, o(s) veículo(s) será(ão) rejeitado(s), devendo ser(em) substituído(s) no prazo máximo de 01 (um) dia, quando se realizarão novamente as verificações da conformidade com as especificações constantes no objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA;
- 10.4 Caso a substituição não ocorra no prazo previsto, ou caso o novo veículo também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no termo de contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. COMPETE A CONTRATADA:
- 11.1.1. Retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;
- 11.1.2. Entregar os veículos em conformidade com a quantidade e especificação constante no presente TERMO DE REFERÊNCIA e na Nota de Empenho;
- 11.1.3. Entregar os veículos dentro do prazo estabelecido;

Pregão Presencial nº 031/2017

 $\lfloor m \rfloor$ 

DAB-CE:

- 11.1.4 Os veículos indicados no tópico 4 deverão ter no máximo 20.000 (vinte mil) km rodados até o ato de entrega, exceto os itens 07, 08 e 09 do mesmo tópico.
- 11.1.5. Lançar na Nota Fiscal as especificações do veículo de modo idêntico àquele apresentado na proposta;
- 11.1.6. Entregar os veículos nas condições apresentadas pela proposta adjudicada, inclusive quanto aos prazos de entrega e quantidades previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA e no EDITAL, dentro dos horários, no local designado;
- 11.1.7. Manter as condições de habilitação devidamente atualizadas para efeito de contratação e pagamento;
- 11.1.8. Substituir o veículo entregue que se encontre incompatível ou fora das especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA (tópico 6.3) ou no EDITAL, no prazo estabelecido;
- 11.1.9. Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão-de-obra, material, revisão, reposição de peças gastas com o uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes e/ou possuir seguro com cobertura total em todos os veículos; troca de pneus, troca de óleo, além dos serviços de borracharia;
- 11.1.10 Ocorrendo a necessidade de realização de manutenção corretiva de qualquer veículo locado, as Secretaria responsável comunicará o fato à Contratada, que providenciará os serviços de imediato, inclusive de reboque e substituição do veículo, enquanto perdurar a imobilização;
- 11.1.11 Providenciar socorro imediato ao veículo, inclusive reboque ao local do conserto em caso de pane e/ou avaria do veículo;
- 11.1.12 Providenciar e manter atualizada junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o licenciamento, emplacamento e impostos dos veículos;
- 11.1.13 Dotar seus veículos de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos, triângulos, etc.), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves, macaco e outros) e manual do proprietário;
- 11.1.14. Substituir de imediato por outro veículo com características compatíveis ou superiores, em caso de indisponibilidade do veículo por mais de 24 horas na execução dos serviços mencionados nos tópicos 8.1.9., 8.1.10 e 8.1.11;

Pregão Presencial nº 031/2017



- 11.1.15. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, o objeto a que está obrigada por força do presente TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, sem prévio consentimento por escrito ao Órgão Gerenciador;
- 11.1.16. Emitir Nota fiscal com o CNPJ constante da nota de empenho.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. COMPETE A CONTRATANTE:
- 12.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, pertinentes aos veículos a serem adquiridos;
- 12.1.2. Indicar servidor para receber e atestar todos os veículos objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA e/ou EDITAL, conforme item 6 do presente Termo;
- 12.1.3. Proceder aos pagamentos devidos à contratada;
- 12.1.4. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais constantes nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93;
- 12.1.5. Controlar a entrega dos veículos, verificando se os mesmos encontramse nas quantidades e especificações conforme requisitado, fixando prazo para sua correção, atestando o seu recebimento;
- 12.1.6. Comunicar imediatamente à Contratada a necessidade de quaisquer reparos ou consertos nos veículos.
- 12.1.7 Poderá a contratante adotar e fazer a instalação de equipamentos de rastreamento de veículo nos mesmos, sem ônus para a contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Giovanni Andrade Meneșcal**, Gerente da Célula de Transportes da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

Pregão Presencial nº 031/2017

Silva 400 197 VISITO OAB-CE: 29357

Mil

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- 14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 15.1. O contratado deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  Pregão Presencial nº 031/2017

m

VISTO CAB-CE: 29357

- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 15.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Pregão Presencial nº 031/2017

Mul

Silva 400 a visto o visto o ce: 29357

- 16.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.
- 16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão àssinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE), 1 de Stembre 2017.

GERARDO CRISTIMO FILHO CONTRATANTE

JORGE ADEXANDRE DE SOUZA

CPF n<sup>3</sup> 551.908.393-20 CONTRATADO

TESTEMUNIAS:

CPF: \$1.899.173-01

2. CPF: 050. 203. 7.23 106

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Pregão Presencial nº 031/2017

Silva 404 BY VISTO OAB-CE: 29357 EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2017-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EMPRESA JR LOCAÇÕES LTDA-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o serviço locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada, com intuito de realizar o deslocamento de profissionais dos orgãos/entidades do Município e atender às suas necessidades no periodo de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 031/2017. VALOR GLOBAL: RS 63.999,96 (sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo gerente da célula de Transporte, Sr. Giovanni Andrade Menescal. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses, com inicio em 11 de setembro de 2017 e término em 11 de setembro de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho -Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADO: JORGE ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA. DATA: 11 de setembro de 2017. Viviane de Morais Cavalcante - Assessora Jurídica.

EDITAL Nº 20/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE FACILITADOR DA UNIDADE DIDÁTICA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE BUCAL DO CURSO DE TECNICO EM SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE N° 1613 DE 09 DE MARCO DE 2017 E DO DECRETO DE N° 1866 DE 04 DE MAIO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37. com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceara, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017 e no art. 1º do Decreto Municipal nº 1866 de 04 de maio de 2017, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de facilitador da unidade didática administração de serviços em saúde bucal do módulo específico II do curso técnico em saúde bucal, realizado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, voltado à Macrorregião de Saúde de Sobral, conforme Resolução nº 142/2014-CIB/CE, vaga remanescente do processo seletivo regulado pelo edital 06/2017. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público do Municipio de Sobral, decorrente da transitoriedade da ação a ser desenvolvida, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1613/2017. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por periodo não superior a 12 (doze) meses, a critério da Administração Publica. 1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tãosomente à expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A fonte de recursos para o pagamento das despesas decorrentes da contratação dos candidatos aprovados na presente seleção será oriunda da Resolução nº 142/2014-CIB /CE e prevista na dotação orçamentária de nº 0701.10.301.0145.2076.339036.03. 1.6. O processo seletivo será coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, executado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. unidade administrativa, criada através do Decreto nº 1247 de 13 de agosto de 2010. situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão. 1.7. A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral nomeará uma Comissão

Organizadora do Processo Seletivo, que será composta por 3 (très) membros, para acompanhar a execução do processo seletivo. 1.8. A vaga ofertada através do presente processo seletivo destina-se as Regiões de Saúde da Acaraú, onde o curso está sendo realizado. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO 2.1. São pressupostos para contratação: a) Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; f) Possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função; g) Possuir inscrição regular no Conselho da categoria para a qual concorre, quando necessário; h) Não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação; j) Não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública (declaração a ser apresentada no ato da inscrição); k) Não possuir dívidas/débitos junto a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 3. DA VAGA, DA UNIDADE DIDÁTICA E DA CARGA HORÁRIA 3.1. A vaga ofertada através do presente processo seletivo destina-se a Região de Saúde da Acaraú. 3.2. Será ofertada 01 (uma) vaga referente a unidade didática a seguir discriminada, com a respectiva carga horária.

UNIDADES DIDÁTICAS	Número de Vagas	Carga Horária
Administração de serviços em saúde bucal	01 (uma) vaga para a Região de Saúde de Acaraú	100h

4. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES Poderão concorrer somente pessoas físicas que comprovadamente preencham os seguintes requisitos: a) Curso de Graduação concluído em Odontologia; b) Experiência de atuação (gestão/atenção/formação) no SUS de no mínimo 6 (seis) meses: c) Estar regularizado com o Conselho da Categoria; d) Residir na Região de Saúde de Acaraú; e) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada no item 3.2. compatível com a unidade didática que deseja concorrer. 5. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS São atribuições do Facilitador: a) Desenvolver com os alunos as atividades teórico/práticas de acordo com a metodologia proposta pela Escola de Formação em Saúde da Familia Visconde de Sabóia; b) Participar da Capacitação Pedagógica para Docentes promovida pela Escola de Formação em Saúda da Família Visconde de Sabóia no decorrer do curso; c) Orientar os alunos quanto à utilização do material didático e de apoio; d) Analisar com o professor/coordenador pedagógico e professor/coordenador técnico as avaliações e atividades de reforço, com base no conteúdo facilitado; e) Acompanhar e identificar juntamente com o coordenador geral os alunos com possibilidade de evasão, implementando estratégias para sua prevenção e até reversão; f) Elaborar e apresentar nas reuniões com a coordenação geral os planos de aula e diários de classe adequadamente preenchidos; g) Participar do planejamento e programação de estágios junto com as equipes de supervisores e coordenadores; h) Promover a integração dos alunos nos níveis de atenção à saúde (primário, secundário e terciário); i) Observar diariamente a programação pedagógica através do cronograma para garantir o envolvimento efetivo dos alunos; j) Elaborar e entregar relatório das atividades desenvolvidas para o coordenador geral; k) Cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Escola de Formação em Saúda da Familia Visconde de Sabóia; 1) Responsabilizar-se por todas as demais atividades relacionadas com o curso. 6. DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO 6.1. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo, ser prorrogado por período não superior a 12 (doze) meses, a critério da Administração Pública. 6.2. Será pago a título de remuneração o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora aula facilitada, calculada de acordo com a carga horária de cada unidade didática. 6.3. O valor da hora aula previsto no item 6.2. será pago independentemente da titulação do candidato. 6.4. A remuneração só será paga após a conclusão da unidade didática e entrega de toda documentação exigida pela coordenação. 6.5. Do valor total pago a título de remuneração serão deduzidos os tributos e demais encargos legais. 7. DO LOCAL DE



Número: 0306920179907750186537000

Proposta:

392.518

ela presente apólige, a POTTENCIAL SEGURADORA S/A, CNPJ 11.699.534/0001-74, com sede à Avenida Raja Gabaglia, 1.143 19º andar -Luxemburgo - Belo Horizonte MG arante ao SEGURADO MUNICIPIO DE SOBRAL/PREFEITURA MUNICIPAL , CNPJ/CPF 07.598.634/0001-37, R VIRIATO DE MEDEIROS, 001250 - CENTRO - SOBRAL CE, as obrigações firmadas pelo TOMADOR JR LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ/CPF #6.746.436/0601-35, RUA ALDENIZIC UCHOA AMORIM, Nº 741 - CIDAO - IGUATU - CE, até o valor do Limite Máximo de Garantia (L.M.G.), nos canos das Condições anexas que são portes integrantes e inseparáveis desta Apólice.

Wodalidade	Limite Máximo de Garantia (l.m.g.)	Ramo
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 3.200,00	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

O Limite Máximo de Garantia é o valor múximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização,

Ebjeto da Garantía. Garantía de fie cumprimento das obrigações do tomador previstas no Contrato nº 93/2017SMS, que tem por objeto serviço de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada, com límbito de realizar o deslocamento de profissionais dos órgãos/entidades do Município e atender as sua necessidades no período de 12 meses de acordo inom as aspecificações e quantitativos previsto no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da contratada.

Coberfura(s) Controtada(s)		Importância Segurada	Prêmio Líquido	Início de Vigência	Fim de Vigência
Construção, Forneci nento ou Prestação	le Serviços	R\$ 3.200,00	R\$ 300,00	05/09/2017	29/12/2018

1450 se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

Corretor 1:

FINLÂNDIA CORRE "ORA DE SEGUROS LTDA

Nº Susep: 100638935

Susep - Superintendência de Segur a Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, significación complementar aberta, cap alização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900 38/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à aua comercialização. O Processo des e plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br. por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 06/09/2017 16:04:00

João de Lima Géo Neto

Diretor Diretor

Pocumento sietronico assinado ligitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Brasileiras- ICP Brasil, em vigor conso: ate E.C. nº 32 de 11/09/2001- Art.2º.

Art.19 - Fica instituída a infra strutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documento aplicações de suporte em forma eletrônica. das que e das aplicações utilizem digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

presente documento, bem como 0 arquivo em forma eletrônica deve verificada ser no <u>No site informe o № da Apólice: 0306920179907750186537000</u> e o Controle Interno: 00A7E802D8A91004. # pos sete dias úteis da emiss a, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: <a href="www.susep.gov.br">www.susep.gov.br</a> sob o nº de documento 03069201700990075018( 337000000.



Número: 0306920179907750186537000

Proposta:

392.518

Dados do Prêmio de Seguio:

Prêmio Líquido: R\$ 300,00

Custo de Cadastro e Acon panhamento de Crédito: R\$ 0,00

Adicional de Fracionamen o: R\$ 0,00

R\$ 0,00

Prémic Total:

Dados do parcelamento do prê nio de seguro:

Parcela

Vencimento 11/09/2017 Valor (R\$) R\$ 300,00



Número: 0306920179907750186537000

Proposta:

392,518

#### CONDICÕES GERAIS

#### SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

#### **OBJETO**

- 1.1. Este contrato le seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) síou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da cibião, Estados, do Distrito Federa e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:
  - processos administrativos:
  - processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
  - parcel mentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
  - regula nentos administrativos.
- 1.2. Ehcontram-se t/mbém garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e oriundos inadimplemento obrigações assumidas pelo tomador, Indenizações. do previstos em legislação específica, para cada caso.

#### **DEFINIÇÕES:**

Aplicam-se a este segu o, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Garantia.
- 2.2. Condições Geras: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obligações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou andições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vinculo e a estipulação de obrigações reciprocas, seja qual for a denomii ação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e al uência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: agamento dos prejuízos e/ou multas resultantes inadimplemento obrigações cobertas pelo seduro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importâ cia devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou procedência da reclamação de sin stro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos lda legislação em vigor.
  - 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento



The state of the s

Apólice de Seguro Garantia

Número: 0306920179907750186537000

Proposta: 392.518

acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obligações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garant a: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
  - 2.16. Sínistro: o inadim lemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
  - 2.17. Tomador: devedo das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

#### ACEITAÇÃO:

- 3.1. A contratação/a eração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos assenciais ao exame e aceitação co risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora tirá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no tem 3.3..
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais do uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da siteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da docum entação.
- 3.4. No caso de la aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recus 1.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação lacita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo electido no item 3.3. será se spenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a esuspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### VALOR DA GARANTIA:

- 4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 4.2. Quando efetuacas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação de risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo e dosso.
  - 4.3. Para alterações po teriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a



Número: 0306920179907750186537000

Proposta:

392,518

aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### PRÊMIO DO SEGURO

- 5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da lapólice.
- 5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convercionadas.
- 5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
- 5.3. Em caso de percelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a acessibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos turos pactuados.
- 5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
- 5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu secresentante, observada a antece dência mínima de 5 (cinco) días úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### VIGÊNCIA:

- 6.1. Para as modalicades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- 6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
- 6.3. Quando efetuacas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, revendo a seguradora emitir o res ectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a acciliação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta coderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da enrissão de endosso.

#### EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, guando coulterem.
- 7,2. A seguradora lescreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinatro.
- 7.2.1. Com base en dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo respericional, nos termos da Cláus da 17 destas Condições Gerais;



8.

Número: 0306920179907750186537000

Proposta:

392.518

7.4. Caso a segura lora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### INDENIZAÇÃO:

- 8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
- l realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
- II indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do temador, cobertos pela apólice.
  - 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
- 8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer plante do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
- 8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua con agem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.
- 8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
- 8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do acroador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da incenização no prazo devido.
- 8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### ATUALIZAÇÃO DE VA ORES:

- 9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Clausula 3 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao delimino do prazo fixado
- 9.2. O índice utiliza lo para atualização monetária será o IPCA/IBGE índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileire de Geografia e Estatística ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base da variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.
- 9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
- 9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou e trajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.



110

Número: 0306920179907750186537000

Proposta:

392.518

#### SUB-ROGAÇÃO:

- 10.1. Paga a inder zação ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
- 10.2. É ineficaz qua quer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

#### PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá c direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- 1 Casos fortuitos ou le força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- ll Descumprimen o das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do ଏହା redo;
- III Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem préviz anuência da seguradora;
- iV Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo
  - V O segurado não comprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má- fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
  - VII Se o Segurado ag ravar intencionalmente o risco.

#### CONCORRÊNCIA DE BARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em beneficio do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco essumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

#### CONCORRÊNCIA DE PÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste confrato, salvo no caso de apólice, complementares.

#### EXTINÇÃO DA GARANTIA:

4

- 14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
- l quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou cedaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
  - # quando o segurado ∋ a seguradora assim o acordarem;
  - III quando o pagamen o da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V quando do té mino de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrario nas Condições Especiais.



Número: 0306920179907750186537000

Proposta:

392.518

14.2. Quando a ga antia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4° do artigo 56 da Lei 8,066/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 (a Lei nº 8.666/93.

#### 15. RESCISÃO CONTRAT JAL:

- 15.1. No caso de escisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
- 15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporciona ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Reiação a ser aplicada	MAZILE UM	Relação a ser aplicada	
cobre a vigência original para obtenção do prazo	% c ) prêmio	sobre a vigência original para obtenção do prazo	% do prêmio
lem dias		em dias	
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
:50/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazes não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual sorrespondente ao prazo imediata nente inferior.

#### CONTROVÉRSIAS:

16

- 16.1. As controvérsias urgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
- I por arbitragem; ou
- II por medida de carát er judicial.
- 16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente ade ida pelo segurado por meio de anuência expressa.
- 16.2.1. Ao concorder com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito



Número: 0306920179907750186537000

Proposta:

392,518

que as sentenças proferidas pelo Parler Judiciário.

16.2.2. A cláusula de erbie igem é regida pela Lei n°9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescriciona es aqueles determinados pela lei.

18 FORO:

As questões judiciais entre : •guradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

**DISPOSIÇÕES FINAIS** 19

19.1. A aceitação do se gui : ∋stará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e e ossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles

dicadas.

19.3. O registro de e ano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua

comercialização.

19.4. Após sete dias útris e emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi

correfamente registrado no site da SU EP - www.susep.gov.br < http://www.susep.gov.br>.

19.5. A situação cadas al corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br

<a href="mailto://www.susep.gov.br">meio @ número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.</a>

19.6. Este seguro é cor ra lo a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se co âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo

disposição em contrário nas Condiçõe. Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais en gos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão

totalmente a cargo da Sociedade Seg. Indora.



Número: 0306920179907750186537000

Proposta:

392.518

#### **CONDICÕES ESPECIAIS**

#### SEGURO GARANTIA PARA CONST. JÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### 1. OBJETO:

1.1. Este contra orejuízos decorrentes do inad lconstrução, fornecimento ou prestação

1.2. Encontrar -se devidas à Administração Pública, tence em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser Trabalhistas e Previdenciárias.

de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos assumidas pelo tomador contrato plemento obrigações para le serviços.

também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações

intratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações

#### 2. DEFINICÕES:

do art. 2° da Lei no 8.987/95:

Define-se, para into desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e

I - Prejuízo: ρε a pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, ausada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de sutro ramo de seguro, tais como respessabilidade civil, lucros cessantes.

#### 3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da a blice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidinco m o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos en áveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de nofilisação escrita da seguradora o segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declar ndo seu explícito interesse na manutenção da garantia.

#### 4. EXPECTATIVA.

#### ECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectat va: linadîmplência do tomador, este não cumpridos e concedendo modificação para a seguradora, com

pelo segurado à seguradora, de tomador, data em que restara of alizada a Reclamação do Sinistro.

prejulzo do disposto no item 7.2 1.

tomador, seus anexos e aditivos se

c)Cópias de at:

tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens he prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento

4.2.1. Para a Re amação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem 3 Condições Gerais:

a)Cópia do por ato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo ouver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b)Cópia do preces o administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o temeror, relacionados à inadimplência do tomador;



Número: 0306920179907750186537000

Proposta:

392,518

d)Planilha, relatór e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Pianilha, relatór e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.3. Caracterização

após análise, ficar comprovada lidará caracterizado, devendo a se jur sora emitir o relatório final de regulação;

4.2.2. A não form alização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se intec

disposições das Condições Gerais que tenham sido alteradas pela Imente as não

oresente Condição Especial.

politancial seguradora s/a código susep 03069 www.politencial.com.br - Ouvidoria : 0800-2001( 30 CNPJ:11699.534/0001-74. Av. Raja Gabaglia, 1143/

doria@pottencial.com.br andar - CEP 30380-403 - Luxemburgo - Belo Horizonte - MG - Fone: (31) 2121-7777



Número: 0306920179907750186537000

Proposta:

392.518

#### CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICO: RUPÇÃO

1. Não estão lánticorrupção, perpetrados pelo

bertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de egurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, rillais e seus respectivos sócios/ac oni es, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

